



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0695/2019

A presente propositura é de extrema relevância aos funcionários públicos que possuem filhos com TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Justifica-se a diferenciação de horário por parte do servidor, por conta dos cuidados que a pessoa com autismo precisa ter, principalmente em sua infância e adolescência.

Para que sejam diminuídos os sintomas desse transtorno, é necessária a rápida identificação, bem como os devidos cuidados.

Cuidados estes que dependem da ida do autista ao psicólogo, psicopedagogo, ao fonoaudiólogo entre outras formas terapêuticas e médicas.

Destaca-se, ainda, que o Poder Público deve garantir a prioridade dos direitos das crianças e dos adolescentes, artigo 277 da Constituição Federal.

Devido a relevância do projeto, solicito aos Nobres Pares sua aprovação."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/11/2019, p. 160

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.